## MANIFESTAÇÃO Nº 011/2021/TRT14/EJUD/SEJUD

PROAD N. 347/2021

ASSUNTO: Contratação da empresa para ministração de palestra em evento de parceria.



## MANIFESTAÇÃO



A presente manifestação versa sobre a contratação direta da empresa KRATOS KLIO DIFUSÃO DO CONHECIMENTO LTDA., CNPJ nº 18.535.368/0001-10, mediante inexigibilidade de licitação, para realização da Palestra "O mundo pós pandemia", a ser proferida pelo Professor Doutor Leandro Karnal durante o Encontro de pensadores: uma reflexão sobre a pandemia e a humanidade", no dia 2 de março de 2021, das 18h às 19h (horário de Brasília).

A Palestra será transmitida ao vivo por videoconferência, em ambiente virtual fechado e restrito aos convidados, tendo como público-alvo magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT14), Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJ-RO) e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO). O valor da palestra foi orçado em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a ser rateado proporcionalmente entre os órgãos citados.

Importa salientar que, autorizada a inexigibilidade de licitação pela autoridade competente no âmbito deste Tribunal, cópias dos autos serão encaminhadas aos órgãos parceiros (TJ-RO e TCE-RO) para validação interna dos procedimentos instaurados no presente feito do início até a autorização da inexigibilidade citada, subsidiando ainda os demais procedimentos relativos ao empenhamento e pagamento da despesa proporcional que caberá aos participantes, motivo pelo qual se torna necessária a celeridade do feito.

Embora não inicialmente prevista no Plano de Capacitação de Servidores 2021/2022, a mencionada capacitação, em razão da relevância do evento, do atual cenário mundial, assolado pela pandemia do Coronavírus e suas consequências, além da oportunidade ímpar de contratar um dos mais renomados palestrantes do país, pode ser inserida no item Cursos/Palestras Motivacionais constante da Planilha Orçamentária com Estimativa de Investimento com Ações de Treinamento a serem realizados em 2021 (ID 10 PROAD n. 9772/2020), sendo necessário para a presente demanda o montante de R\$ 9.333,34 (Nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), valor que cabe a este Tribunal na referida parceria.

Em cumprimento ao art. 45 da Portaria GP nº 716, de 17 de maio de 2019, foram anexadas a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas em plena validade, bem como juntadas as Declarações relativas ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e Declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005.

Em atenção ao art. 46, § 3º, da Portaria GP nº 716/2019, foi verificada a existência de eventuais penalidades aplicadas à empresa no Portal Transparência do Governo Federal (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS) e no Portal do Tribunal de Contas da União, não sendo obtido nenhum registro de sanções à empresa, conforme documentação anexa.



Para fins de atendimento ao estabelecido no art. 47 da Portaria GP nº 716/2019, foi juntada a proposta da empresa nos presentes autos (Inciso I).

Ainda, em cumprimento ao citado dispositivo regulamentar, no que se refere à escolha do prestador dos serviços (Inciso III), a empresa foi escolhida por esta Secretaria por se a representante exclusiva do Prof. Doutor Leandro Karnal, conforme documentação anexa, apresentando-se como opção mais vantajosa nos quesitos de conteúdo programático, carga horária e valor de investimento, pontos que ressaltam o atendimento dos princípios da eficiência e economicidade, principalmente em decorrência do valor rateado entre os órgãos parceiros e o custo/benefício por participante. Além desses aspectos, não haverá necessidade de despesas com deslocamento (diárias e passagens) para outro Estado da Federação, uma vez que o evento será ao vivo e telepresencial.

No que tange à justificativa do preço, se é o mesmo praticado aos demais clientes no mercado (Inciso IV), foi juntada Declaração da empresa asseverando positivamente, bem como documentos que comprovam que o preço proposto encontra-se na média de mercado.

No que se refere à caracterização da natureza singular do serviço a ser contratado (Inciso VI), a justificativa foi apresentada no item 2 do Termo de Referência que segue anexo a essa Manifestação. Nesse sentido, o serviço que esta Escola pretende contratar caracteriza-se pela singularidade, sendo que o profissional indicado possui as qualificações técnicas exigidas para a realização do evento, harmonizando o conteúdo e direcionando o seu enfoque ao tipo de público, composto por magistrados e servidores do TRT 14, TJ-RO e TCE-RO.

Por fim, quanto à notória especialização da empresa, conforme consta na documentação anexa, a empresa é representante exclusiva do palestrante, sem a qual a palestra não poderá ser viabilizada.

Dessa forma, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta da empresa KRATOS KLIO DIFUSÃO DO CONHECIMENTO LTDA. ME, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente, sugerindo que os autos tramitem pelos seguintes setores deste Tribunal, na maior urgência possível, tendo em vista a proximidade de realização do evento (2/3/2021) e a necessidade de empenhamento proporcional no âmbito dos órgãos parceiros:

 I – à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) para informar disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa no valor de R\$ 9.333,34 (Nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos);

II – ao Núcleo de Análises Juridico-Administrativas da Diretoria-Geral (NAJA-DG) para análise e aprovação do Termo de Referência, dando prosseguimento ao feito.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2021.

(Assinado digitalmente)
LIDUINA MARIA DAS CHAGAS LANDIM
Secretária Executiva da Escola Judicial